Câmara Municipal de
EUSÉBIO
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

INDICAÇÃO Nº 030/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 18 / 09 / 2023

*Indica sobre a criação do **Programa Autismo nas Escolas**, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a criação do **Programa Autismo nas Escolas**, no âmbito do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Roberto Rocha
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____/2022 (INDICAÇÃO Nº 030/2023)

*Institui sobre a criação do **Programa Autismo nas Escolas**, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica instituído o Programa Autismo nas Escolas, que trata da criação de apostila para a melhor compreensão por parte dos pais, alunos e todos os profissionais de educação da rede municipal de ensino para uma educação mais inclusivas aos alunos com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2° São objetivos do Programa Autismo nas Escolas:

I - Fornecer informações abrangentes e acessíveis sobre o transtorno do espectro autista (TEA), incluindo suas diferentes classificações, para educadores, alunos e pais.

II - Capacitar educadores a identificar precocemente os sinais indicativos de autismo em crianças, permitindo uma intervenção oportuna e relevante.

III - Promover uma compreensão aprofundada das necessidades, características e desafios enfrentados por crianças autistas em diferentes faixas etárias, desde a pré-escola até o ensino médio.

IV - Oferecer estratégias práticas e diretrizes para criar um ambiente de sala de aula verdadeiramente inclusivo, onde todas as crianças, independentemente de suas diferenças, tenham a oportunidade de prosperar e desenvolver suas potencialidades.

Art. 3° O Programa deve fornecer orientações abrangentes e recursos para os pais de crianças autistas, capacitando-os a colaborar eficazmente com as escolas para garantir que seus filhos recebam uma educação adequada e inclusiva.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM ___ DE _____ DE 2023.

Roberto Rocha
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA), comumente referido como autismo, é um distúrbio do desenvolvimento que afeta profundamente a forma como uma pessoa se comunica, interage socialmente e lida com o mundo ao seu redor. É essencial compreender que o autismo não é uma condição única e moderada, mas, ao contrário, abrange um amplo espectro de características e desafios individuais.

O autismo é caracterizado por uma ampla variedade de sintomas e comportamentos, que podem incluir dificuldades na comunicação verbal e não verbal, padrões repetitivos de comportamento, interesses restritos e uma sensibilidade sensorial peculiar ao ambiente. É um transtorno complexo que afeta cada indivíduo de maneira única.

À medida que nossa sociedade se torna mais consciente das complexidades do autismo, a inclusão de crianças autistas em ambientes educacionais regulares se torna uma prioridade. Este projeto tem como objetivo criar uma apostila específica e informativa que não apenas explique o que é o autismo, mas também fornece orientações práticas sobre como identificar, compreender e apoiar crianças com autismo em ambientes escolares, abraçando a diversidade e promovendo a inclusão.